



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 16 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal Do Esporte, com a finalidade de apoiar e suportar financeiramente projetos, eventos e atividades de natureza esportiva no Município de Herval.

Art. 2º - Constituem recursos do Fundo Municipal do Esporte aqueles provenientes de:

- I. dotação orçamentária própria;
- II. créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
- III. retorno e resultados de suas aplicações;
- IV. multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
- V. contribuições ou doações de outras origens;
- VI. recursos oriundos de deduções do Imposto de Renda;
- VII. origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos;
- VIII. resultado de locações de espaços esportivos pertencentes ao Poder Público;
- IX. multas aplicadas por danos a bens do Município utilizados para eventos esportivos;
- X. taxas de inscrições para participação nos eventos e campeonatos esportivos presentes no calendário municipal;
- XI. valores provenientes da venda de espaços publicitários em locais ou eventos esportivos;
- XII. valores arrecadados com toda e qualquer locação de horários ou da estrutura completa do Ginásio Municipal de Esportes;
- XIII. valores arrecadados com a venda de espaços comerciais, no interior e no entorno de eventos esportivos, mediante o respectivo aluguel ou terceirização desse serviço;
- XIV. multas decorrentes de Ordem Judicial, acordos, contratos, consórcios, convênios e quaisquer outros destinados especificamente ao Fundo;
- XV. valores oriundos de patrocínios obtidos para eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Art. 3º - O Fundo Municipal do Esporte terá contabilidade vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, que registrará todos os atos a ele



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro, devendo seus recursos serem depositados em conta corrente especial, vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades.

Art. 4º - A gestão financeira dos recursos do Fundo Municipal do Esporte caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, com auxílio administrativo da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal do Esporte serão aplicados:

- I. em projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas no Município, bem como atender a entidades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas;
- II. na aquisição de materiais esportivos para difundir a prática esportiva;
- III. na aquisição de materiais para a manutenção ou qualificação de espaços ou atividades esportivas;
- IV. em despesas decorrentes de eventos e campeonatos esportivos que não envolvam atletas federados e que sejam organizados pelo Município ou com o apoio deste;
- VI. em auxílio financeiro para custear despesas de transporte e alimentação de atletas, árbitros ou dirigentes esportivos para participação em eventos esportivos no município;
- VII. no pagamento de despesas relacionadas a contratação de arbitragem de eventos esportivos organizados pela administração municipal.

§ 1º - Fica proibida a destinação de recursos do Fundo para fins de suportar financeiramente entidades ou clubes ligados a federações que mantenham em seu quadro atividades esportivas profissionais cujo atleta ou membro da diretoria recebam qualquer tipo de remuneração.

§ 2º - Os recursos do Fundo poderão ser aplicados em eventos esportivos de caráter internacional, nacional, estadual e regional que contribuam para a melhoria da atividade esportiva do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2018.

Rubem Dari Wilheinsen
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 023 DE 16 DE ABRIL DE 2018

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para análise o Projeto de Lei nº 023/18, que trata da criação do Fundo Municipal de Esporte. Tal medida é fundamental para fortalecer as políticas que incentivam as práticas esportivas em nosso Município.

Portanto, solicitamos a aprovação do Projeto ora apresentado.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito Municipal